



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.664, DE 17 DE ABRIL DE 1986 - D.O. 23.04.86.**

Autor: Comissão de Revisão Territorial

**Autoriza a realização de consulta plebiscitária relativa à criação do Município de Brasnorte, desmembrado do Município de Diamantino.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 01 de 09 de novembro de 1967,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso autorizado a realizar consulta plebiscitária relativa à criação do Município de Brasnorte, desmembrado do Município de Diamantino.

**Art. 2º** A consulta plebiscitária será realizada dentro dos seguintes limites:

“Partindo da confluência no Rio Sangue com o Rio Treze de Maio, Rio Treze de Maio acima até a sua cabeceira; daí por uma reta até a cabeceira do Córrego Santa Cruz; por este córrego abaixo até a sua foz no Rio Papagaio; Rio Papagaio abaixo até a sua foz no Rio Juruena; Rio Juruena abaixo até a sua foz no Rio do Sangue; Rio do Sangue acima até a foz do Rio Treze de Maio, ponto de partida”.

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de abril de 1986.

as) DEPUTADO ROBERTO CRUZ  
Presidente

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***